FL. Nº 78
proc e INEX-01/22.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2022
VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 03/2022

Contrato de prestação de serviços que, na forma e condições seguintes, entre si fazem: de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SITIO-PI, CNPJ nº 01.612.588/0001-05, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa R. DE A. CHAVES NETO EIRELI (INFOPUBLIC - ME), inscrita no CNPJ nº 04.417.667/0001-45.

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SITIO-PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.588/0001-05, com endereço na Av. Mundim Ferreira s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sitio-PI, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, inscrito no CPF nº 058.506.113-04 e Carteira de Identidade RG n.º 3.501.914 SSP/PI, e do outro lado à empresa R. DE A. CHAVES NETO EIRELI (INFOPUBLIC - ME), inscrita no CNPJ nº 04.417.667/0001-45, com sede na Av. Coronel Costa Araújo n.º 1346, sala 05, bairro Fátima na cidade de Teresina-PI, legalmente representada pelo Sr. Raimundo de Araújo Chaves Neto, inscrito no CPF nº 526.766.683-15, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21.06.93, e textos legais subsequentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E DOCUMENTOS VINCULADOS

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade pública, a nível Municipal, para o cumprimento das obrigações Municipais de prestação de contas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Lagoa do Sítio – PI, junto à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e demais órgãos de controle externo, bem como, para elaboração dos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), constantes do Anexo deste Contrato, vinculado ao processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 01/2022, com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, III da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância supra de **R$ 12.000,00 (doze mil reais), mensais e global de R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais)**, durante a vigência do contrato pela prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECUROS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para custear as despesas oriundas do presente contrato estão classificadas no Projeto Atividade/ Plano de Trabalho n.º 04.122.0005.20400000, Fonte de Recurso n.º 500 - Elemento de Despesa n.º 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme Lei Municipal 299/2021, que estima as refeitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados durante a vigência do contrato serão efetuados de acordo com a execução dos serviços, após apresentação de Nota Fiscal de Serviço e aprovado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, consoante demonstrado no Anexo do presente contrato.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Avenida Mundim Ferreira S/Nº Bairro Piçarra– CEP: 64.308-000, Lagoa do Sitio-PI
Fone: (89) 3467-1162 / 3467-1180, E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data da assinatura do presente contrato e considerado como término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, caso haja conveviencia entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: Os valores mensais serão pagos pela CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, até o dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, a serem pagos através de transferência bancaria: debitado da conta corrente nº 18.030-0, Agencia 2761-8 – Banco do Brasil e creditado na conta corrente n.º 207.278-5 Agência 0044-2.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA se reserva o direito de cobrar juros normais sob os honorários pagos fora do vencimento estipulado neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATANTE se obrigará a fornecer todos os elementos e o pessoal habilitado, necessários para o desempenho dos serviços auxiliares da CONTRATADA, bem como, acatar as instruções quanto à organização e métodos da CONTRATADA, para o fiel desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA: Qualquer problema de ordem interna ou externa que venha da CONTRATANTE, o qual comprometa o cumprimento dos prazos fiscais, embora a CONTRATADA, se comprometendo a envidar os melhores de seus esforços para cumprir os prazos fiscais e contratuais, desobrigar-se-á de qualquer responsabilidade, quando a penalidades que a CONTRATANTE, por ventura venha a sofrer.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte da fiscalização ou a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os documentos, assim como o seu produto: Relatórios, Obrigações, Comunicações e outros, serão transportados pela CONTRATANTE, até a CONTRATADA e vice-versa, sob a responsabilidade e custo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As obrigações sociais e fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente por pessoa da CONTRATANTE, sob a régia responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Não será da competência ou da obrigação da CONTRATADA, o arrolamento físico e a transcrição de produtos e/ou objetos da CONTRATANTE, sujeitos a inventariar no final de cada balanço ou balancete.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: serão cobrados outros serviços adicionais, que trata este Contrato pela CONTRATADA, conforme segue abaixo, consequentemente, quando executados pela CONTRATADA, serão cobrados da CONTRATANTE, honorários adicionais.
a) Contratos, aditivos, distratos, incorporações, fusões e cisões;
b) Atas, editais, regulamentos, regimentos e estatutos;
c) Reavaliação do ativo permanente;
d) Acompanhamento e assessoria às fiscalizações ou outros serviços, de periodos anteriores a este Contrato;
e) Outros serviços não objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação obedecendo-se ao disposto nos artigos 13, III e 25, § 1º, I 26 e § único da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
CNPJ: 01.612.588/0001-05
Avenida Mundim Ferreira S/Nº Bairro Piçarra- CEP: 64.308-000, Lagoa do Sitio-PI
Fone: (89) 3467-1162 / 3467-1180, E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratos, assinam este instrumento em duas vias, de igual teor e data, juntamente com as duas testemunhas adiante firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa do Sítio-PI, 12 de janeiro de 2022.

Pela Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa do Sitio-PI

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Pela Contratada: R. DE A. CHAVES NETO EIRELI (INFOPUBLIC - ME).

Raimundo de Araújo Chaves Neto
CPF n.º 526.766.683-15
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF_____

2. _____, CPF_____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SÍTIO
CNPJ: 01.612.568/0001-05
Avenida Mundim Ferreira S/Nº Bairro Piçarra– CEP: 64.308-000, Lagoa do Sítio-PI
Fone: (89) 3467-1162 / 3467-1180, E-mail: pmlagoadositio@yahoo.com.br

ANEXO I – AO CONTRATO

1 – EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

1.1 – SERVIÇOS BÁSICOS

1.1.1 – Folha de Pagamento;
1.1.2 – GFIP;
1.1.3 – SAGRES FOLHA;
1.1.4 – RAIS ANUAL;
1.1.5 – DIRF ANUAL;
1.1.6 – Emissão das guias de recolhimento dos encargos e tributos;

4. VALOR BÁSICO DOS SERVIÇOS

2.1– A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e valor global de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), durante a vigência do contrato, onde serão pagos no elemento de despesas 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Lagoa do Sitio – PI, 12 de janeiro de 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI.

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Contratada: R. DE A. CHAVES NETO EIRELI (INFOPUBLIC - ME).

Raimundo de Araújo Chaves Neto
CPF n.º 526.766.683-15
Representante legal da empresa